

CARTA CONVITE Nº 02/2018

1 - Das Condições Gerais e do Suporte Legal

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, com recursos provenientes da sua rubrica de custeio administrativo, pretende contratar empresa de engenharia para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e dos componentes elétricos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica em equipamentos rotativos e componentes elétricos dos municípios regulados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ).

Em face ao exposto, a ARES-PCJ convida Vossa Senhoria para participar da presente licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **Execução Indireta**, através de **Empreitada por preço global**, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente pelo seu art. 22, III e respectivo parágrafo 3º, e aos preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente da ARES-PCJ, de Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17, e pelas condições desta **Carta Convite**.

Também são partes integrantes desta **Carta Convite**, em forma de anexos, a saber: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006 e IV - Minuta de Contrato**.

Cada proponente interessado em participar deste certame deverá encaminhar 2 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial**), que deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, **até as 9:00h do dia 15 de outubro de 2018**, ocorrendo a **abertura às 9h30min do mesmo dia**.

2 - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e dos componentes elétricos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica em equipamentos rotativos e componentes elétricos dos municípios regulados pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), observadas as diretrizes descritas no ponto "3 - DO OBJETO" do Termo de Referência (Anexo I).

3 - Da Metodologia

3.1. O Programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica nos municípios regulados pela ARES-PCJ será realizado nos equipamentos rotores e componentes elétricos em conjunto entre o prestador de serviço, a ARES-PCJ e a empresa contratada, a qual e deverá seguir uma logística definida entre Contratante e Contratada, observadas as diretrizes descritas no ponto "4 - DA METODOLOGIA" do Termo de Referência (Anexo I).

4. Dos Municípios Regulados e Quantidades

4.1. As análises deverão ser realizadas considerando uma diária de trabalho de Análise de Vibração e uma diária de Inspeção Termográfica nos municípios associados à ARES-PCJ, em um total de 50 (cinquenta) diárias de Análise de Vibração e 50 (cinquenta) diárias de Análise de Termográfica, respectivamente, com período útil de trabalho de 7 (sete) horas/diária, que deverá abranger, no mínimo, as instalações e quantidades relacionadas nas Tabelas 1 e 2 inseridas no ponto "5- Dos Municípios Regulados e Quantidades" do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Para cálculo das distâncias envolvidas, a Tabela 3, também inserida no ponto "5- Dos Municípios Regulados e Quantidades" do Termo de Referência, apresenta os deslocamentos médios entre os municípios regulados a partir da sede da ARES-PCJ em Americana/SP.

5. Da Supervisão das Atividades

5.1. A ARES-PCJ deverá designar uma Equipe de Acompanhamento do Trabalho (EAT) apropriada para avaliar os resultados do programa de análises de cada município e facilitar o acesso da Contratada às informações necessárias.

5.2. Os funcionários lotados na Diretoria Técnico-Operacional da ARES-PCJ poderão acompanhar, às suas expensas, as atividades de campo de coleta de dados das análises de vibração e inspeção termográfica.

5.3. Para um melhor resultado, recomenda-se que os trabalhos sejam desenvolvidos em permanente interação com a EAT, a qual poderá obter contribuições das cidades reguladas.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Para execução deste contrato, ambas as partes deverão observar as obrigações que lhes competem, previstas no ponto "7. - Das Obrigações das Partes" do Termo de Referência (Anexo I).

7. Dos Compromissos do Prestador de Serviço

7.1. Caberá ao Prestador de Serviços atender, tempestivamente, as determinações previstas no ponto "8. Dos Compromissos do Prestador de Serviço" do Termo de Referência (Anexo I), referente ao acompanhamento sistemático da coleta de dados.

8. Dos Relatórios Gerenciais

8.1. Relatório Gerencial tem por objetivo evidenciar as anomalias encontradas e quais ações devem ser tomadas para correção dos problemas, além disso, o mesmo deve conter as informações descritas no ponto "9 - Dos Relatórios Gerenciais" do Termo de Referência (Anexo I), bem como seguir os procedimentos ali previstos.

9. Do Prazo

9.1. O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS.

10. Das Garantias

10.1. Para fins do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, para a execução do contrato, a Contratante não exigirá da Contratada nenhuma garantia que assegure a plena execução do serviço objeto deste contrato.

11. Do Pagamento

11.1. O pagamento à contratada se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme medição dos serviços executados no mês anterior. Caberá à contratada a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

12. Da Habilitação

12.1. É condição para a participação no presente certame apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando o desempenho de atividade similar à descrita no presente Termo de Referência (Anexo I), admitindo-se, inclusive, a somatória de atestados.

12.2. Deverá disponibilizar o responsável técnico da gestão do contrato (engenheiro mecânico, elétrico e/ou engenheiro mecatrônico), com experiência profissional devidamente comprovada através de CAT – Certidão de Acervo Técnico nos serviços, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência.

12.3. Apresentar Certificado de Calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Ficha Técnica do Equipamento a ser utilizado na execução do serviço conforme especificação solicitada nos itens 3.2.1 e 3.2.2, do presente Termo de Referência (Anexo I).

12.4. Os Documentos de Habilitação serão examinados, observando-se:

- a) Não serão habilitados aqueles licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;
- b) A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas Licitantes esclarecimentos ou comprovação dos documentos que foram apresentados destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos;
- c) Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a ARES-PCJ poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas anteriormente.

13 - Da Apresentação da Documentação e das Propostas

13.1. Os Proponentes interessados em participar deste certame deverão encaminhar 2 (dois) envelopes lacrados (**Envelope A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial**), devidamente identificados, que deverão ser entregues na sede do ARES-PCJ, localizada em Americana - SP, na Avenida Paulista nº 633, Jardim Santana, **até as 9h do dia 15 de outubro de 2018**. O encaminhamento dos envelopes "A" e "B" pelos proponentes implica na plena aceitação dos termos e condições estabelecidos nesta Carta Convite, e deverão observar as seguintes instruções:

13.1.1 - Envelope A - Documentos de Habilitação

13.1.1.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser endereçado à **ARES-PCJ** contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite nº 02/2018 - Envelope A - Documentos de Habilitação**, e na parte interna cópias dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura do envelope "A";
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Regularidade com a Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, sede da empresa, demonstrando a situação de cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos - CND Trabalhista;

h) Atestado(s), comprovando o desempenho de atividade similar à descrita no presente Termo de Referência, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, admitindo-se, inclusive, a somatória de atestados.

i) Comprovante de Experiência Profissional, do responsável técnico da gestão do contrato (engenheiro mecânico, elétrico e/ou engenheiro mecatrônico), com experiência profissional devidamente comprovada através de CAT – Certidão de Acervo Técnico nos serviços, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência.

j) Certificado de Calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Ficha Técnica do Equipamento a ser utilizado na execução do serviço;

k) Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;

l) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1.1.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

13.1.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, ou ainda cópias a serem autenticadas por funcionário da **Agência Reguladora ARES-PCJ**, mediante comparação aos originais, os quais após análise, serão devolvidos à Licitante.

13.2 - Envelope B - Proposta Comercial

13.2.1. O envelope da proposta comercial deverá ser endereçado à **Agência Reguladora**

ARES-PCJ contendo na parte externa a seguinte identificação: **Carta Convite nº 02/2018 - Envelope B -Proposta Comercial**; e em sua parte interna deverá conter a Proposta Comercial em 01 (uma) via, conforme modelo constante no Anexo II, considerando que:

- a) Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir à data de apresentação da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de entrega da Proposta;
- b) A Proposta Comercial deverá conter a **Planilha de Proposta Comercial (Anexo II)** com o preço global pelo serviço a ser prestado. O preço total da Proposta deve ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os proponentes, e se constituirá no preço do contrato;
- c) Os licitantes deverão observar que, por se tratar de Carta Convite, o valor total da proposta não deverá ultrapassar os limites legais estabelecidos para esta modalidade.

14 - Dos Procedimentos de Recebimento e Abertura dos Envelopes.

- a) Os 2 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e B -Proposta Comercial**), deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada em Americana - SP, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, até o horário citado no item 13.1;
- b) Expirados os prazos limites de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido pela ARES-PCJ, não cabendo às empresas Proponentes/Licitantes, qualquer direito de reclamação;
- c) Os envelopes serão abertos em sessão pública na Sala de Reuniões da ARES-PCJ, podendo as Empresas licitantes indicar representantes para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes;
- d) Inicialmente será feita pela Comissão de Licitações a abertura dos Envelopes A, caso haja impugnação ou recurso, somente procederá a abertura dos Envelopes B havendo desistência de apresentação de recursos;
- e) Não havendo desistência de interposição de recursos, observar-se-á o prazo legal e será agendada data oportuna para abertura dos Envelopes B - Proposta Comercial;
- f) Os Envelopes B - Proposta Comercial, das Empresas Proponentes, que não tenham sido habilitadas, não serão abertos e serão devolvidos devidamente lacrados não sendo consideradas as Propostas Comerciais neles contidos;
- g) Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Empresas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

15 - Do Julgamento das Propostas Comerciais

15.1. Por ser este certame na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, sendo declarada vencedora da presente licitação a Empresa que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações e condições desta Carta Convite;

15.2. Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que

qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante, às sanções cabíveis;

15.3. Ocorrendo discrepância entre valor numérico e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

16 - Da Carta Credencial

16.1 - A Empresa Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separado dos Envelopes A e B, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos mesmos, dando a ele poderes, inclusive, da desistência de interposição de recursos. No caso do representante ser Diretor da Empresa, poderá comprovar seus poderes pelo Contrato Social ou Estatutos Sociais.

17 - Da Adjudicação e Homologação

17.1. A Comissão de Julgamento adjudicará o objeto desta Carta Convite à Empresa vencedora do certame, e submeterá o resultado para homologação pelo Presidente da ARES-PCJ e comunicará o resultado desse certame a todas Empresas Licitantes;

17.2. Na eventualidade dos serviços não virem a ser contratados por desinteresse da Licitante ou pelo não comparecimento para assinatura do contrato, a ARES-PCJ poderá adjudicar os serviços à empresa classificada a seguir, conforme disposições da Carta Convite, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora;

17.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para demais classificadas.

18 - Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

18.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

18.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública da Carta Convite deverá ocorrer após a abertura do Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de modo a garantir o tratamento diferenciado previsto na referida Lei

Complementar.

18.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

18.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45º, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

18.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

18.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes;

18.3.4. Após o encerramento dos lances, a M.E. ou E.P.P. melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

18.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

19 - Dos Recursos Administrativos

19.1. No caso de alguma Empresa Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitações da ARES-PCJ, cabe a interposição de recurso administrativo, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ e protocolado na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, Americana/SP, CEP. 13.478-580.

20 - Dos Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

20.1. A Empresa Licitante, vencedora deste certame, à qual for adjudicado o contrato

para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, será notificada para comparecer à sede da ARES-PCJ para a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação, a ser lavrado na cidade de Americana/SP.

20.2. A Empresa ou pessoa física vencedora firmará contrato conforme minuta anexa.

21 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento.

21.1. A recusa ou o não comparecimento dos representantes da proponente vencedora desta licitação em formalizar e/ou assinar o contrato para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, que inviabilize a contratação, implicará na desclassificação das Empresas Licitantes, podendo ficar as mesmas impedidas de participar de futuras licitações pelo prazo que a ARES-PCJ julgar cabível, dentro dos limites estabelecidos pela lei e aplicando-se, como multa, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta apresentada, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/1993.

22 - Considerações Finais

22.1 - As dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da presente Carta Convite deverão ser encaminhadas à sede da ARES-PCJ e serão dirimidas pela Comissão de Licitações.

Americana, 02 de outubro de 2018.

JAIME CESAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

Gabriel Silva Aranjues
Assessoria Jurídica - OAB/SP nº 376.632

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PROGRAMA PREDITIVO DE ANÁLISE DE VIBRAÇÃO E INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA EM EQUIPAMENTOS ROTATIVOS E COMPONENTES ELÉTRICOS DOS MUNICÍPIOS REGULADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)

1 - DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO - ARES PCJ

1.1. A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ), é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira. Foi criada em 06 de maio de 2011, para promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos de Água e Esgoto, propiciando aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade e universalidade.

1.2. A Agência Reguladora PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, inc. I, da lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios consorciados.

1.3. De acordo com a lei 11.445/2007, no art. 23, inciso VII, dentre as principais atribuições da ARES-PCJ na área de saneamento básico está a “avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados”, sendo que o acompanhamento das condições de continuidade do fornecimento de água ofertada pelos seus regulados é uma das premissas a avaliação da qualidade do serviço prestado.

1.4. As fiscalizações são atividades de regulação técnica, exercidas com vistas à verificação contínua dos serviços regulados, objetivando apurar se estão sendo efetivamente prestados e de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes e objetivam, principalmente:

- Sistematizar e analisar as informações previamente recebidas;
- Realizar diagnóstico das áreas operacional e comercial;
- Observar aspectos da prestação dos serviços: regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia de acordo com as normas técnicas regulamentares;

- Verificar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial, além da verificação dos planos municipais de saneamento.

1.5. Hoje a ARES-PCJ conta com 53 (cinquenta e três) municípios em sua área de atuação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS 2007), as despesas com energia elétrica das operadoras do setor atingiram o montante de R\$ 2,58 bilhões no ano de 2007, constituindo para a maioria delas a 2ª despesa da pauta de custos operacionais.

2.2. A literatura técnica aponta que 90% a 95% do consumo de energia elétrica nos sistemas de abastecimento são atribuíveis aos sistemas de bombeamento. O consumo do setor equivale a cerca de 2% do consumo total do país.

2.3. De acordo com o plano nacional de eficiência energética do Ministério das Minas e Energia, a experiência de técnicos do PROCEL Sanear, CEPEL e do Ministério das Cidades com os sistemas de abastecimento de água revela que, de forma geral, o potencial de economia de energia elétrica é elevado, tendo em vista a existência de ingerências por parte dos prestadores de serviços. Dentre os fatores destacados no documento, um dos itens refere-se à “prevalência da manutenção corretiva em detrimento da preditiva e preventiva”.

2.4. O acompanhamento preditivo por Análise de Vibração tem como objetivo principal identificar anormalidades operacionais do tipo desgaste e fadiga decorrentes de vibração em equipamentos, evitando assim falhas de natureza mecânica e em alguns casos elétrica. Os defeitos detectados com a análise de vibração são usualmente:

- Desbalanceamento em rotores e acoplamentos;
- Desalinhamento em acoplamentos, polias, engrenagens, etc;
- Folgas em elementos de máquinas;
- Falhas na Lubrificação em rolamentos e mancais;
- Defeitos em rolamentos (pista interna, externa, gaiola);
- Defeitos em engrenagens (redutores de velocidade).

Com a aplicação desta técnica, é possível obter os seguintes resultados:

- Eliminação de paradas não programadas por falha em máquinas rotativas monitoradas.
- Definir a necessidade de intervenção dos equipamentos monitorados.
- Planejamento das intervenções nas máquinas monitoradas.
- Redução dos custos da manutenção.

2.5. Já a Termografia é uma técnica de monitoramento baseada na medição remota e interpretação da radiação infravermelha que é emitida por um corpo, permitindo

identificar regiões, ou pontos cuja temperatura encontra-se alterada com relação a um padrão preestabelecido.

2.6. Os benefícios resultantes da Implantação de um Programa Preditivo por Inspeção Infravermelha são:

- Identificar defeitos ou anomalias antes de ocorrer uma falha do sistema produtivo.
- Aumentar a segurança e confiabilidade dos sistemas.
- Diminuir a frequência e duração das intervenções corretivas emergenciais.
- Aumentar a eficiência e eficácia da manutenção e reduzir os custos associados.
- Reduzir os estoques em almoxarifado de peças sobressalentes.
Aumentar a vida útil dos equipamentos e instalações.
- Reduzir custos operacionais.
- Aumentar a qualidade do produto ou serviço fornecido.
- Reduzir os riscos de incêndio devido a defeito em equipamentos ou instalações.

2.7. As principais aplicações são:

- Equipamentos: Seccionadoras, Disjuntores, Transformadores (potencia, potencial e corrente), Capacitores, Fusíveis, Rele Térmico, Reatores, Equipamentos Eletrônicos de Potencia, Descarregadores de sobretensão, Cabos e outros.
- Conexões: Barramentos, Bornes, Terminações, Bucha de passagem, Emendas, Bays de distribuição e outros.
- Painéis: Painéis de distribuição, Painéis de comando, CCMs, Banco de Capacitores, Drivers, Acionamento de Motores de Grande Porte, Banco de Resistências e outros.

2.8. Para avaliar a eficiência dos equipamentos rotores é necessária a implantação de uma rede de informações adequada para a avaliação sistemática da eficiência da prestação de serviços. Em visitas de inspeção programadas realizadas pela ARES-PCJ aos municípios regulados, detectou-se que na maioria dos prestadores de serviço não realizaram ou não realizam de maneira sistemática a manutenção preditiva de seus equipamentos.

2.9. A ARES-PCJ realizou em 2014 um programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica nos municípios associados na ocasião que rendeu grandes resultados ao estudar as diferentes situações de cada um e propor as respectivas adequações.

2.10. Dessa forma, a ARES-PCJ pretende continuar o programa, com o objetivo de realizar o monitoramento por meio de um número suficiente de equipamentos rotores e componentes elétricos localizados nos sistemas, de modo a avaliar os equipamentos de maior potência e/ou, no caso de prestadores que já possuam tal avaliação em seus sistemas, outros equipamentos de menor potência que ainda não sejam realizadas tais análises.

2.11. Entre os benefícios esperados, pode-se destacar:

2.11.1 Para a agência reguladora e os usuários dos serviços:

- A redução de custos de fiscalização e introdução de parâmetro mais preciso e abrangente além da mensuração da qualidade dos serviços, resultando maior transparência sobre a eficiência na prestação de serviço.

2.11.2 Para o prestador de serviços:

- Um maior conhecimento dos equipamentos rotores e do sistema, permitindo melhorar as prioridades de investimento e proporcionando maior eficiência na gestão dos serviços.

2.12. Ademais, a proposta de avaliação preditiva dos equipamentos rotores e componentes elétricos para o acompanhamento da eficiência dos sistemas, se realizada em sinergia com os programas dos Prestadores de Serviços nos diferentes municípios regulados, ajudará no controle e redução de consumo de energia elétrica e de paradas para manutenção corretivas, de forma a estimular a integração dos dados para obtenção de informações com ambas as finalidades, que podem resultar no aumento da eficiência e regularidade, com a conseqüente redução de custos de produção e transporte de água tratada e esgoto sanitário, além do impacto ambiental positivo quanto à racionalização do uso de recursos naturais.

2.13. Do exposto, este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e componentes elétricos relacionados ao abastecimento de água e do esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica, a ser realizada conforme programação e especificações técnicas descritas neste Termo.

3 - OBJETO

3.1. Contratação de empresa para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e dos componentes elétricos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica, conforme programação e especificações técnicas a seguir.

3.2. Da Especificação mínima dos equipamentos:

O objeto a ser contratado deverá ser realizado com equipamentos que atendam as seguintes especificações mínimas:

3.2.1. Análise de Vibração:

O coletor de dados da contratada a ser utilizado deverá ter os seguintes recursos:

- Entrada para Estroboscópico e/ou outros sensores dinâmicos;
- Espectros de frequências com precisão < que 0,01% em oito faixas de 0,5 Hz a 10 kHz;
- Sensor Óptico com precisão < que 0,1%;
- Aceleração e envelope da aceleração do movimento vibratório;
- Formação de gráficos de tendência dos níveis (RMS e Valor de Pico);
- Possuir uma tela de LCD (cristal Líquido), em tempo real, para facilitar em trabalhos

no campo.

- Software de gerenciamento da coleta dos dados, programação de rotas e análise dos dados.
- Possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração) do equipamento a ser utilizado na coleta.
- Possuir certificado de qualificação técnica do técnico responsável pela execução da Análise de Vibração emitido por um centro de formação especializado e reconhecido nacionalmente.

3.2.2. Inspeção Termográfica:

A câmera a ser utilizado para a Inspeção deve conter no mínimo as seguintes características:

- Resolução de no mínimo 76.800 Megapixels;
- Sensibilidade Térmica 30mK;
- Faixa de Medição de Temperatura -20°C a 650°C;
- Função MSX;
- Tela em LCD $\geq 3,5''$;
- Lentes Intercambiáveis;
- Imagem Visual ≥ 3.1 MP;
- Software de gerenciamento das imagens e análise dos dados;
- Possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração) do equipamento a ser utilizado no serviço;
- Possuir certificado de qualificação técnica do técnico responsável pela execução da Inspeção Termográfica emitido por um centro de formação especializado e reconhecido nacionalmente;

4 - METODOLOGIA

4.1. O Programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica nos municípios regulados pela ARES-PCJ será realizado nos equipamentos rotores e componentes elétricos em conjunto entre o prestador de serviço, a ARES-PCJ e a empresa contratada, a qual e deverá seguir uma logística definida entre Contratante e Contratada;

4.2. O programa prevê a análise de, pelo menos, os equipamentos instalados nas unidades de bombeamento de água e esgoto inspecionadas pela ARES-PCJ, cuja composição forma as Tabelas 1 e 2. Outros equipamentos de interesse do Prestador de Serviços e da ARES-PCJ poderão ser inspecionados supletivamente, desde que não exceda o período da diária contratada dos serviços;

4.3. O programa será realizado através de fluxo de atividades contendo as seguintes atividades:

4.3.1. Definição dos equipamentos a serem avaliados;

- 4.3.2. Elaboração de fichas técnicas e croquis dos sistemas avaliados;
- 4.3.3. Criação da base de dados para emissão do relatório técnico;
- 4.3.4. Coleta de dados;
- 4.3.5. Análise dos dados nos locais identificados pela ARES-PCJ em cada município associado, com emissão de relatório dos casos urgentes;
- 4.3.6. Diagnóstico contendo a severidade dos problemas detectados e ações propostas;
- 4.3.7. Elaboração e impressão de relatório técnico.
- 4.4. Deverá ser elaborado relatório contendo, no mínimo:
- Foto Visual e Foto Termográfica;
 - Detalhamento Técnico contendo todas as informações sobre o equipamento monitorado, o defeito apresentado, o componente defeituoso e qual a sua função;
 - Análise com a recomendação e qual a prioridade da ação corretiva a ser tomada para sanar o defeito:
 - Histórico do Equipamento, contendo as últimas medições e o status do equipamento, de modo a demonstrar de forma sucinta o histórico de falhas, juntamente com os defeitos apresentados, se houver.
 - Diagnóstico dos casos que necessitam de intervenção, com todas as informações necessárias para o mantenedor já executar a ação corretiva, contendo, pelo menos a localização do equipamento, defeito verificado e recomendação para a correção do problema.
- 4.5. Deverá ser criada uma base de dados para cada município regulado contendo, no mínimo:
- Local de instalação com logradouro e o código e descrição;
 - Cadastro de equipamentos monitorados durante a análise de vibração e a inspeção termográfica com o código e descrição;
 - Abertura das ordens de serviço dos problemas identificados na análise de vibração e inspeção termográfica;

5. MUNICÍPIOS REGULADOS E QUANTIDADES

5.1. As análises deverão ser realizadas considerando uma diária de trabalho de Análise de Vibração e uma diária de Inspeção Termográfica nos municípios associados à ARES-PCJ, em um total de 50 (cinquenta) diárias de Análise de Vibração e 50 (cinquenta) diárias de Análise de Termográfica, respectivamente, com período útil de trabalho de 7 (sete) horas/diária, que deverá abranger, no mínimo, as instalações e quantidades relacionadas nas Tabelas 1 e 2.

5.1.1. As diárias de Análise de Vibração e Termográfica serão compartilhadas nos seguintes municípios: Brotas/Itirapina, Analândia/Corumbataí, Cordeirópolis/Ipeúna, Capivari/Rafard, Santo Antônio de Posse/Holambra, Iracemápolis/Rio das Pedras,

Jumirim/Tietê, Artur Nogueira/Cosmópolis e Cerquillo/Porto Feliz.

5.1.2. Para os municípios de Ribeirão Preto e São Carlos serão efetuadas 2 diárias de termográfica e Vibração.

5.2. Ao critério da ARES-PCJ e do Prestador de Serviços de cada município poderão ser inspecionadas instalações adicionais não relacionadas nas Tabelas 1 e 2, dentro da mesma diária reservada para análise daquele município, sem acréscimo de remuneração da Contratada.

Tabela 1 – Previsão de avaliações em Termográfica

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEE	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
1	Americana	1	1	2	1		5
2	Amparo	1	1	1	1	1	5
3	Analândia	1	1		1		3
4	Araraquara	6	1	3	2		12
5	Araras	3	1	7	0	0	11
6	Artur Nogueira	2	1	1	1		5
7	Atibaia	2	2	2	2	1	9
8	Bom Jesus dos Perdões	6	2	2	0	0	10
9	Brotas	3	1	3	1	0	8
10	Campinas	1	3	3	3	2	12
11	Capivari	2	2	2	1	1	8
12	Cerquillo	1	1	1	2	1	6
13	Cordeirópolis	1	1	3	2	0	7
14	Corumbataí	1	1	0	1		3
15	Cosmópolis	1	1	3	1	0	6
16	Dois Córregos	2	1	4	2		9
17	Holambra	2	1	2	0	0	5
18	Ibaté	4	0	4	3	0	11
19	Indaiatuba	4	4	4	2	1	15
20	Ipeúna	4	0	2	1		7
21	Iracemópolis	1	1	2	2		6
22	Itirapina	3		1	1		5
23	Itu	4	4	4	0	1	13
24	Jaboticabal	4	1	3	2	1	11
25	Jaguariúna	2	2	3	5		12
26	Jumirim	3			4		7
27	Jundiaí	2	2	8	4		16
28	Leme	2	1	3	0	1	7

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEB	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
29	Limeira	1	1	9	1	0	12
30	Louveira	1	1	4	2		8
31	Mogi Guaçu	3	2	4	4	1	14
32	Mogi Mirim	2	1	4	3		10
33	Monte Alegre do Sul	2	1	3			6
34	Nova Odessa	2	1	3	2	1	9
35	Paraibuna	4	1	3	1		9
36	Pedreira	2	1	8	2	1	14
37	Piracicaba	2	2	6	6	2	18
38	Pirassununga	3	2	3	3	1	12
39	Porto Feliz	2	1	4	2	1	10
40	Rafard	4	0	2			6
41	Ribeirão Preto	8	0	8	2	2	20
42	Rio Claro	2	2	4	2	2	12
43	Rio das Pedras	4	2	1			7
44	Salto	1	2	5	5		13
45	Santa Bárbara d'Oeste	2	2	6	6		16
46	Santa Rita Passa Quatro	2	1	2	2	1	8
47	Santo Antônio de Posse	2	2	2	1	1	8
48	São Carlos	2	2	4	2	2	12
49	São Pedro	4	2	6	1	1	14
50	Sorocaba	3	2	4	0	5	14
51	Tietê			1	1	1	3
52	Valinhos	1		1	1	1	4
53	Vinhedo	2		2	1	2	7
Total		130	68	172	95	35	500

Tabela 2 - Previsão de avaliações em Vibração

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEB	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
1	Americana	1	1	2	1		5
2	Amparo	1	1	1	1	1	5
3	Analândia	1	1		1		3
4	Araraquara	2	1	3	2		8
5	Araras	3	1	3	0	1	8
6	Artur Nogueira	2	1	1	1		5
7	Atibaia	2	2	2	2	1	9
8	Bom Jesus dos Perdões	2	2	2	0	0	6
9	Brotas	1	1	3	0	0	5

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEE	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
10	Campinas	1	3	3	3	2	12
11	Capivari	2	2	2	1	1	8
12	Cerquillo	1	1	1	2	1	6
13	Cordeirópolis	2	1	2	0		5
14	Corumbataí	1	1	0	1		3
15	Cosmópolis	1	1	3	1	0	6
16	Dois Córregos	2	1	4	2		9
17	Holambra	1	1	2	0	0	4
18	Ibaté	0	0	4	0	0	4
19	Indaiatuba	4	4	4	2	1	15
20	Ipeúna	1	0	3	0	0	4
21	Iracemópolis	1	1	2	2		6
22	Itirapina	3		1	1		5
23	Itu	4	4	4	0	1	13
24	Jaboticabal	1	1	3	0	0	5
25	Jaguariúna	2	2	3	5		12
26	Jumirim				4		4
27	Jundiaí	2	2	8	4		16
28	Leme	2	1	3	0	1	7
29	Limeira	1	1	9	1	0	12
30	Louveira	1	1	4	2		8
31	Mogi Guaçu	3	2	4	4	1	14
32	Mogi Mirim	2	1	4	3		10
33	Monte Alegre do Sul	2	1	3			6
34	Nova Odessa	2	1	3	2	1	9
35	Paraibuna	4	1	3	1		9
36	Pedreira	2	1	8	2	1	14
37	Piracicaba	2	2	6	6	2	18
38	Pirassununga	3	2	3	0	1	9
39	Porto Feliz	2	1	4	2	1	10
40	Rafard	4	0	2			6
41	Ribeirão Preto	0	0	14	2	2	18
42	Rio Claro	2	2	4	2	2	12
43	Rio das Pedras	4	2	1			7
44	Salto	1	2	5	5		13
45	Santa Bárbara d'Oeste	2	2	6	6		16
46	Santa Rita Passa Quatro	2	1	2	2	0	7
47	Santo Antônio de Posse	2	2	2	1	1	8
48	São Carlos	2	2	4	2	2	12
49	São Pedro	4	2	6	1	1	14
50	Sorocaba	3	2	4	0	5	14
51	Tietê			1	1	1	3

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEE	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
52	Valinhos	1		1	1	1	4
53	Vinhedo	2		2	1	2	7
Total		99	68	174	83	34	458

Observação: estimativas das instalações mínimas a serem inspecionadas em cada etapa para fins de composição de custos e dimensionamento de equipes e tempo.

5.3. Para cálculo das distâncias envolvidas, a Tabela 3 apresenta os deslocamentos médios entre os municípios regulados a partir da sede da ARES-PCJ em Americana.

Tabela 3 - Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (Americana/SP) em km

Município	Distância da sede da ARES-PCJ em km
Americana	3
Amparo	86
Analândia	102
Araraquara	155
Araras	51
Artur Nogueira	38
Atibaia	101
Bom Jesus dos Perdões	109
Brotas	125
Campinas	36
Capivari	45
Cerquilha	89
Cordeirópolis	43
Corumbataí	83
Cosmópolis	31
Dois Córregos	147
Holambra	54
Ibaté	129
Indaiatuba	58
Ipeúna	73
Iracemápolis	38
Itirapina	93
Itu	82
Jaboticabal	224
Jaguariúna	57

Município	Distância da sede da ARES-PCJ em km
Jundiaí	71
Jumirim	90
Leme	70
Limeira	26
Louveira	59
Mogi Guaçu	84
Mogi Mirim	76
Monte Alegre do Sul	99
Nova Odessa	8
Paraibuna	219
Pedreira	70
Piracicaba	42
Pirassununga	91
Porto Feliz	87
Rafard	48
Rio Claro	55
Rio das Pedras	52
Ribeirão Preto	193
Salto	72
Santa Bárbara d'Oeste	12
Santa Rita do Passa Quatro	136
Santo Antônio de Posse	63
São Carlos	116
São Pedro	72
Sorocaba	115
Tietê	79
Valinhos	49
Vinhedo	53
Distância média	80,36

6. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

6.1. A ARES-PCJ deverá designar uma Equipe de Acompanhamento do Trabalho (EAT) apropriada para avaliar os resultados do programa de análises de cada município e facilitar o acesso da Contratada às informações necessárias.

6.2. Os funcionários lotados na Diretoria Técnico-Operacional da ARES-PCJ poderão acompanhar, às suas expensas, as atividades de campo de coleta de dados das análises de vibração e inspeção termográfica.

6.3. Para um melhor resultado, recomenda-se que os trabalhos sejam desenvolvidos em permanente interação com a EAT, a qual poderá obter contribuições das cidades

reguladas.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá a ARES-PCJ:

7.1.1. Promover reuniões com as empresas prestadoras de serviços das cidades reguladas no sentido de se obter informações sobre os sistemas de cada município e a respectiva rotina de controle operacional (existência ou não de programas de manutenção preditiva);

7.1.2. Apoiar a contratada em todas eventuais situações de dificuldades, quer seja para obter informações, quer seja para executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

7.2. Caberá à Contratada:

7.2.1. Fornecer todos os equipamentos necessários à completa execução dos serviços propostos;

7.2.2. Relatar imediatamente ao responsável da Contratante os problemas emergentes detectados que possam comprometer a qualidade do serviço;

7.2.3. Disponibilizar para download o Relatório Gerencial, no prazo máximo de 15 dias úteis após a coleta;

7.2.4. Entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os Relatórios Gerenciais impressos em 2 (duas) vias, junto da Nota Fiscal dos Serviços executados;

7.2.5. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, acomodações, impostos e taxas e demais despesas decorrentes dos seus funcionários no exercício dos serviços contratados.

8. COMPROMISSOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Caberá ao Prestador de Serviços o acompanhamento sistemático da coleta de dados realizada pela contratada, devendo para tanto:

8.1.1. Que o sistema elétrico a ser inspecionado deverá estar energizado e em carga normal de processo para melhor detecção dos pontos e corpos anormalmente aquecidos;

8.1.2. O fornecimento da mão de obra para a abertura e fechamento dos painéis elétricos e acompanhamento da coleta de dados. O profissional que vai acompanhar a inspeção deverá ter conhecimento dos dispositivos, locais e componentes em análise. Deverá também realizar o registro das ações a serem tomadas;

8.1.3. Preparar uma rota de inspeção antecipada para agilizar os trabalhos;

8.1.4. Propiciar aos técnicos todas as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços, permitindo livre acesso a todas as áreas onde se localizam os equipamentos a serem inspecionados;

8.1.5. Orientar sobre as normas de segurança que deverão ser observadas durante a

execução do serviço.

8.1.6. Enviar a ARES-PCJ, no prazo de até 15 dias do recebimento do relatório técnico, as medidas adotadas para corrigir os defeitos detectados.

9. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

9.1. Relatório Gerencial tem por objetivo evidenciar as anomalias encontradas e quais ações devem ser tomadas para correção dos problemas, além disso, o mesmo deve conter outras informações como:

9.1.1. Instrumentação e metodologia utilizada

9.1.2. Tabelas de alarmes utilizadas

9.1.3. Informações técnicas relevantes

9.1.4. Listagem dos Equipamentos Monitorados

9.1.5. Listagem do número de Máquinas Alarmadas

9.1.6. Certificado de calibração RBC (Câmera Termográfica) e Certificado de calibração (Coletor/Analisador de vibração);

9.2. Este relatório deverá ser conclusivo, evidenciando os resultados alcançados e demonstrando situações evolutivas, detalhamento técnico contendo todas as informações sobre o equipamento monitorado, o defeito apresentado, o componente defeituoso e qual a sua função. Deverá ainda, conter todas as informações registradas em relatórios individuais (cada equipamento em uma página) com as seguintes informações:

9.2.1. Identificação do equipamento (Com ID, localização com Logradouro)

9.2.2. Data da coleta

9.2.3. Severidade

9.2.4. Sintoma

9.2.5. Defeito

9.2.6. Gráficos, Imagens Visuais, Espectros e/ou Termogramas referentes às análises.

9.2.7. Ações a serem tomadas

9.2.8. Campo para registrar as ações tomadas

9.2.9. Campo para registrar Data da Correção

9.2.10. Campo para registrar o Responsável pela correção

9.2.11. Campo para registrar Número da Ordem de Serviço

9.3. Para os casos que necessitarem de intervenção, deverão ser emitidas Ordens de Serviço com todas as informações necessárias para o mantenedor já executar a ação corretiva, contendo a localização, o equipamento, o defeito encontrado e a recomendação para a correção do problema.

9.4. A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios para *download* em até 15

(quinze) dias da coleta dos dados;

9.5. A empresa deverá entregar os Relatórios Gerenciais impressos em 2 (duas) vias, junto da Nota Fiscal dos Serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

9.6. A contratada não poderá tratar publicamente nem divulgar quaisquer dados ou resultados oriundos dos serviços objeto destes Termos de Referência, sem a expressa autorização da ARES-PCJ.

9.7. Os trabalhos deverão ser realizados em conformidade com o Cronograma a seguir:

Item	Municípios Visitados nos Meses					
	1	2	3	4	5	6
Relatório Gerencial contendo resultados das Análises Termográfica e de vibração	9	9	9	9	9	8

9.8. Os relatórios produto deste trabalho serão de propriedade da ARES-PCJ, podendo deles fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência contratual é de 6 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada se dará mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme medição dos serviços executados no mês anterior. Caberá à contratada a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. É condição para a participação no presente certame apresentação de atestado(s), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando o desempenho de atividade similar à descrita no presente Termo de Referência, admitindo-se, inclusive, a somatória de atestados.

12.2. Deverá disponibilizar o responsável técnico da gestão do contrato (engenheiro mecânico, elétrico e/ou engenheiro mecatrônico), com experiência profissional devidamente comprovada através de CAT – Certidão de Acervo Técnico nos serviços, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência.

12.3. Apresentar Certificado de Calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração) e Ficha Técnica do Equipamento a ser utilizado na execução do serviço conforme especificação solicitada nos itens 3.2.1 e 3.2.2 do presente termo de referência.

Americana, 04 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO B. GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual sob nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a **Carta Convite nº 02/2018**, para Contratação de empresa para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e dos componentes elétricos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica, conforme programação e especificações técnicas a seguir:

Item	Especificação	Valor Total
1	<i>A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e dos componentes elétricos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica nos municípios regulados pela ARES-PCJ, que será realizado nos equipamentos rotores e componentes elétricos em conjunto entre o prestador de serviço, a ARES-PCJ e a empresa contratada, a qual e deverá seguir uma logística definida entre Contratante e Contratada;</i>	
	Valor por extenso	

Notas:

1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta que terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica na aceitação dos termos da Carta Convite nº 02/2018;

.....de.....de 2018
(local)

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III
DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Carta Convite nº 02/2018

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº do CRC)

OBS: No documento deverá constar assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2018

Contrato de prestação de serviços de engenharia para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e dos componentes elétricos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica, conforme programação e especificações técnicas a seguir., que entre si celebram a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e a empresa xxxx

Pelo presente instrumento de contrato a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 633, Jardim Santana, neste ato representado por seu Presidente, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 20.917.118-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. - Esta contratação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para avaliar a eficiência dos sistemas motrizes e dos componentes elétricos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica, conforme programação e especificações técnicas a seguir, de acordo com o Termo de Referencia (Anexo I), da Carta Convite nº 02/2018.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Convite nº 02/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.2. Da Especificação mínima dos equipamentos

O objeto a ser contratado deverá ser realizado com equipamentos que atendam as seguintes especificações mínimas:

1.2.1. Análise de Vibração:

O coletor de dados da contratada a ser utilizado deverá ter os seguintes recursos:

- Entrada para Estroboscópico e/ou outros sensores dinâmicos;
- Espectros de frequências com precisão < que 0,01% em oito faixas de 0,5 Hz a 10 kHz;
- Sensor Óptico com precisão < que 0,1%;
- Aceleração e envelope da aceleração do movimento vibratório;
- Formação de gráficos de tendência dos níveis (RMS e Valor de Pico);
- Possuir uma tela de LCD (cristal Líquido), em tempo real, para facilitar em trabalhos no campo.
- Software de gerenciamento da coleta dos dados, programação de rotas e análise dos dados.
- Possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração) do equipamento a ser utilizado na coleta.
- Possuir certificado de qualificação técnica do técnico responsável pela execução da Análise de Vibração emitido por um centro de formação especializado e reconhecido nacionalmente.

1.2.2. Inspeção Termográfica:

A câmera a ser utilizado para a Inspeção deve conter no mínimo as seguintes características:

- Resolução de no mínimo 76.800 Megapixels;
- Sensibilidade Térmica 30mK;
- Faixa de Medição de Temperatura -20°C a 650°C;
- Função MSX;
- Tela em LCD $\geq 3,5''$;
- Lentes Intercambiáveis;
- Imagem Visual ≥ 3.1 MP;
- Software de gerenciamento das imagens e análise dos dados;
- Possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração) do equipamento a ser utilizado no serviço;
- Possuir certificado de qualificação técnica do técnico responsável pela execução da Inspeção Termográfica emitido por um centro de formação especializado e reconhecido nacionalmente;

1.3. Da metodologia a ser aplicada

1.3.1. O Programa preditivo de análise de vibração e inspeção termográfica nos municípios regulados pela ARES-PCJ será realizado nos equipamentos rotores e componentes elétricos em conjunto entre o prestador de serviço, a ARES-PCJ e a empresa contratada, a qual e deverá seguir uma logística definida entre Contratante e Contratada;

1.3.2. O programa prevê a análise de, pelo menos, os equipamentos instalados nas unidades de bombeamento de água e esgoto inspecionadas pela ARES-PCJ, cuja composição forma as Tabelas 1 e 2. Outros equipamentos de interesse do Prestador de Serviços e da ARES-PCJ poderão ser inspecionados supletivamente, desde que não exceda o período da diária contratada dos serviços;

1.3.3.1. O programa será realizado através de fluxo de atividades contendo as seguintes atividades:

1.3.3.2 Definição dos equipamentos a serem avaliados;

1.3.3.3. Elaboração de fichas técnicas e croquis dos sistemas avaliados;

1.3.3.4. Criação da base de dados para emissão do relatório técnico;

1.3.3.5. Coleta de dados;

1.3.3.6. Análise dos dados nos locais identificados pela ARES-PCJ em cada município associado, com emissão de relatório dos casos urgentes;

1.3.3.7. Diagnóstico contendo a severidade dos problemas detectados e ações propostas;

1.3.3.8. Elaboração e impressão de relatório técnico.

1.3.4. Deverá ser elaborado relatório contendo, no mínimo:

- Foto Visual e Foto Termográfica;
- Detalhamento Técnico contendo todas as informações sobre o equipamento monitorado, o defeito apresentado, o componente defeituoso e qual a sua função;
- Análise com a recomendação e qual a prioridade da ação corretiva a ser tomada para sanar o defeito;
- Histórico do Equipamento, contendo as últimas medições e o status do equipamento, de modo a demonstrar de forma sucinta o histórico de falhas, juntamente com os defeitos apresentados, se houver.
- Diagnóstico dos casos que necessitam de intervenção, com todas as informações necessárias para o mantenedor já executar a ação corretiva, contendo, pelo menos a localização do equipamento, defeito verificado e recomendação para a correção do problema.

1.3.5. Deverá ser criada uma base de dados para cada município regulado contendo, no mínimo:

- Local de instalação com logradouro e o código e descrição;
- Cadastro de equipamentos monitorados durante a análise de vibração e a inspeção termográfica com o código e descrição;

Abertura das ordens de serviço dos problemas identificados na análise de vibração e inspeção termográfica;

1.4. MUNICÍPIOS REGULADOS E QUANTIDADES:

1.4.1. As análises deverão ser realizadas considerando uma diária de trabalho de Análise de Vibração e uma diária de Inspeção Termográfica nos municípios associados à ARES-PCJ, em um total de 50 (cinquenta) diárias de Análise de Vibração e 50 (cinquenta) diárias de Análise de Termográfica, respectivamente, com período útil de trabalho de 7 (sete) horas/diária, que deverá abranger, no mínimo, as instalações e quantidades relacionadas nas Tabelas 1 e 2.

1.4.2. As diárias de Análise de Vibração e Termográfica serão compartilhadas nos seguintes municípios: Brotas/Itirapina, Analândia/Corumbataí, Cordeirópolis/Ipeúna, Capivari/Rafard, Santo Antônio de Posse/Holambra, Iracemápolis/Rio das Pedras, Jumirim/Tietê, Artur Nogueira/Cosmópolis e Cerquillo/Porto Feliz.

1.4.3. Para os municípios de Ribeirão Preto e São Carlos serão efetuadas 2 diárias de termográfica e Vibração.

1.4.4. Ao critério da ARES-PCJ e do Prestador de Serviços de cada município poderão ser inspecionadas instalações adicionais não relacionadas nas Tabelas 1 e 2, dentro da mesma diária reservada para análise daquele município, sem acréscimo de remuneração da Contratada.

Tabela 1 – Previsão de avaliações em Termográfica

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEB	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
1	Americana	1	1	2	1		5
2	Amparo	1	1	1	1	1	5
3	Analândia	1	1		1		3
4	Araraquara	6	1	3	2		12
5	Araras	3	1	7	0	0	11
6	Artur Nogueira	2	1	1	1		5
7	Atibaia	2	2	2	2	1	9
8	Bom Jesus dos Perdões	6	2	2	0	0	10
9	Brotas	3	1	3	1	0	8
10	Campinas	1	3	3	3	2	12
11	Capivari	2	2	2	1	1	8
12	Cerquillo	1	1	1	2	1	6
13	Cordeirópolis	1	1	3	2	0	7
14	Corumbataí	1	1	0	1		3
15	Cosmópolis	1	1	3	1	0	6
16	Dois Córregos	2	1	4	2		9
17	Holambra	2	1	2	0	0	5
18	Ibaté	4	0	4	3	0	11
19	Indaiatuba	4	4	4	2	1	15

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEB	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
20	Ipeúna	4	0	2	1		7
21	Iracemápolis	1	1	2	2		6
22	Itirapina	3		1	1		5
23	Itu	4	4	4	0	1	13
24	Jaboticabal	4	1	3	2	1	11
25	Jaguariúna	2	2	3	5		12
26	Jumirim	3			4		7
27	Jundiaí	2	2	8	4		16
28	Leme	2	1	3	0	1	7
29	Limeira	1	1	9	1	0	12
30	Louveira	1	1	4	2		8
31	Mogi Guaçu	3	2	4	4	1	14
32	Mogi Mirim	2	1	4	3		10
33	Monte Alegre do Sul	2	1	3			6
34	Nova Odessa	2	1	3	2	1	9
35	Paraibuna	4	1	3	1		9
36	Pedreira	2	1	8	2	1	14
37	Piracicaba	2	2	6	6	2	18
38	Pirassununga	3	2	3	3	1	12
39	Porto Feliz	2	1	4	2	1	10
40	Rafard	4	0	2			6
41	Ribeirão Preto	8	0	8	2	2	20
42	Rio Claro	2	2	4	2	2	12
43	Rio das Pedras	4	2	1			7
44	Salto	1	2	5	5		13
45	Santa Bárbara d'Oeste	2	2	6	6		16
46	Santa Rita Passa Quatro	2	1	2	2	1	8
47	Santo Antônio de Posse	2	2	2	1	1	8
48	São Carlos	2	2	4	2	2	12
49	São Pedro	4	2	6	1	1	14
50	Sorocaba	3	2	4	0	5	14
51	Tietê			1	1	1	3
52	Valinhos	1		1	1	1	4
53	Vinhedo	2		2	1	2	7
	Total	130	68	172	95	35	500

Tabela 2 - Previsão de avaliações em Vibração

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEB	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
1	Americana	1	1	2	1		5
2	Amparo	1	1	1	1	1	5
3	Analândia	1	1		1		3
4	Araraquara	2	1	3	2		8
5	Araras	3	1	3	0	1	8

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEB	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
6	Artur Nogueira	2	1	1	1		5
7	Atibaia	2	2	2	2	1	9
8	Bom Jesus dos Perdões	2	2	2	0	0	6
9	Brotas	1	1	3	0	0	5
10	Campinas	1	3	3	3	2	12
11	Capivari	2	2	2	1	1	8
12	Cerquillo	1	1	1	2	1	6
13	Cordeirópolis	2	1	2	0		5
14	Corumbataí	1	1	0	1		3
15	Cosmópolis	1	1	3	1	0	6
16	Dois Córregos	2	1	4	2		9
17	Holambra	1	1	2	0	0	4
18	Ibaté	0	0	4	0	0	4
19	Indaiatuba	4	4	4	2	1	15
20	Ipeúna	1	0	3	0	0	4
21	Iracemápolis	1	1	2	2		6
22	Itirapina	3		1	1		5
23	Itu	4	4	4	0	1	13
24	Jaboticabal	1	1	3	0	0	5
25	Jaguariúna	2	2	3	5		12
26	Jumirim				4		4
27	Jundiaí	2	2	8	4		16
28	Leme	2	1	3	0	1	7
29	Limeira	1	1	9	1	0	12
30	Louveira	1	1	4	2		8
31	Mogi Guaçu	3	2	4	4	1	14
32	Mogi Mirim	2	1	4	3		10
33	Monte Alegre do Sul	2	1	3			6
34	Nova Odessa	2	1	3	2	1	9
35	Paraibuna	4	1	3	1		9
36	Pedreira	2	1	8	2	1	14
37	Piracicaba	2	2	6	6	2	18
38	Pirassununga	3	2	3	0	1	9
39	Porto Feliz	2	1	4	2	1	10
40	Rafard	4	0	2			6
41	Ribeirão Preto	0	0	14	2	2	18
42	Rio Claro	2	2	4	2	2	12
43	Rio das Pedras	4	2	1			7
44	Salto	1	2	5	5		13
45	Santa Bárbara d'Oeste	2	2	6	6		16
46	Santa Rita Passa Quatro	2	1	2	2	0	7
47	Santo Antônio de Posse	2	2	2	1	1	8
48	São Carlos	2	2	4	2	2	12
49	São Pedro	4	2	6	1	1	14
50	Sorocaba	3	2	4	0	5	14

ITEM	MUNICÍPIO	CAPTAÇÃO	ETA	EEAT	EEEEB	ETE COM ELEVATÓRIA	TOTAL
51	Tietê			1	1	1	3
52	Valinhos	1		1	1	1	4
53	Vinhedo	2		2	1	2	7
Total		99	68	174	83	34	458

Observação: estimativas das instalações mínimas a serem inspecionadas em cada etapa para fins de composição de custos e dimensionamento de equipes e tempo.

1.4.5. Para cálculo das distâncias envolvidas, a Tabela 3 apresenta os deslocamentos médios entre os municípios regulados a partir da sede da ARES-PCJ em Americana.

Tabela 3 - Distância rodoviária aproximada da sede da ARES-PCJ (Americana-SP) em km

Município	Distância da sede da ARES-PCJ em km
Americana	3
Amparo	86
Analândia	102
Araraquara	155
Araras	51
Artur Nogueira	38
Atibaia	101
Bom Jesus dos Perdões	109
Brotas	125
Campinas	36
Capivari	45
Cerquilha	89
Cordeirópolis	43
Corumbataí	83
Cosmópolis	31
Dois Córregos	147
Holambra	54
Ibaté	129
Indaiatuba	58
Ipeúna	73
Iracemápolis	38
Itirapina	93
Itu	82
Jaboticabal	224
Jaguariúna	57

Município	Distância da sede da ARES-PCJ em km
Jundiaí	71
Jumirim	90
Leme	70
Limeira	26
Louveira	59
Mogi Guaçu	84
Mogi Mirim	76
Monte Alegre do Sul	99
Nova Odessa	8
Paraibuna	219
Pedreira	70
Piracicaba	42
Pirassununga	91
Porto Feliz	87
Rafard	48
Rio Claro	55
Rio das Pedras	52
Ribeirão Preto	193
Salto	72
Santa Bárbara d'Oeste	12
Santa Rita do Passa Quatro	136
Santo Antônio de Posse	63
São Carlos	116
São Pedro	72
Sorocaba	115
Tietê	79
Valinhos	49
Vinhedo	53
Distância média	80,36

1.5. Da supervisão das atividades:

1.5.1. A ARES-PCJ deverá designar uma Equipe de Acompanhamento do Trabalho (EAT) apropriada para avaliar os resultados do programa de análises de cada município e facilitar o acesso da Contratada às informações necessárias.

1.5.2. Os funcionários lotados na Diretoria Técnico-Operacional da ARES-PCJ poderão acompanhar, às suas expensas, as atividades de campo de coleta de dados das análises de vibração e inspeção termográfica.

1.5.3. Para um melhor resultado, recomenda-se que os trabalhos sejam desenvolvidos em permanente interação com a EAT, a qual poderá obter contribuições das cidades

reguladas.

1.6. Das obrigações das partes:

1.6.1. Caberá a ARES-PCJ:

1.6.1.1. Promover reuniões com as empresas prestadoras de serviços das cidades reguladas no sentido de se obter informações sobre os sistemas de cada município e a respectiva rotina de controle operacional (existência ou não de programas de manutenção preditiva);

1.6.1.2. Apoiar a contratada em todas eventuais situações de dificuldades, quer seja para obter informações, quer seja para executar os serviços previstos neste contrato.

1.6.2. Caberá à Contratada:

1.6.2.1. Fornecer todos os equipamentos necessários à completa execução dos serviços propostos;

1.6.2.2. Relatar imediatamente ao responsável da Contratante os problemas emergentes detectados que possam comprometer a qualidade do serviço;

1.6.2.3. Disponibilizar para download o Relatório Gerencial, no prazo máximo de 15 dias úteis após a coleta;

1.6.2.4. Entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os Relatórios Gerenciais impressos em 2 (duas) vias, junto da Nota Fiscal dos Serviços executados;

1.6.2.5. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, acomodações, impostos e taxas e demais despesas decorrentes dos seus funcionários no exercício dos serviços contratados.

1.7. Dos compromissos do prestador de serviço:

1.7.1. Caberá ao Prestador de Serviços o acompanhamento sistemático da coleta de dados realizada pela contratada, devendo para tanto:

1.7.1.1. Que o sistema elétrico a ser inspecionado deverá estar energizado e em carga normal de processo para melhor detecção dos pontos e corpos anormalmente aquecidos;

1.7.1.2. O fornecimento da mão de obra para a abertura e fechamento dos painéis elétricos e acompanhamento da coleta de dados. O profissional que vai acompanhar a inspeção deverá ter conhecimento dos dispositivos, locais e componentes em análise. Deverá também realizar o registro das ações a serem tomadas;

1.7.1.3. Preparar uma rota de inspeção antecipada para agilizar os trabalhos;

1.7.1.4. Propiciar aos técnicos todas as facilidades necessárias para a perfeita execução dos serviços, permitindo livre acesso a todas as áreas onde se localizam os equipamentos a serem inspecionados;

1.7.1.5. Orientar sobre as normas de segurança que deverão ser observadas durante a execução do serviço.

1.7.1.6. Enviar a ARES-PCJ, no prazo de até 15 dias do recebimento do relatório técnico, as medidas adotadas para corrigir os defeitos detectados.

1.8. DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS:

1.8.1. Relatório Gerencial tem por objetivo evidenciar as anomalias encontradas e quais ações devem ser tomadas para correção dos problemas, além disso, o mesmo deve conter outras informações como:

1.8.1.1. Instrumentação e metodologia utilizada

1.8.1.2. Tabelas de alarmes utilizadas

1.8.1.3. Informações técnicas relevantes

1.8.1.4. Listagem dos Equipamentos Monitorados

1.8.1.5. Listagem do número de Máquinas Alarmadas

1.8.1.6. Certificado de calibração RBC (Câmera Termográfica) e Certificado de calibração (Coletor/Analisador de vibração);

1.8.2. Este relatório deverá ser conclusivo, evidenciando os resultados alcançados e demonstrando situações evolutivas, detalhamento técnico contendo todas as informações sobre o equipamento monitorado, o defeito apresentado, o componente defeituoso e qual a sua função. Deverá ainda, conter todas as informações registradas em relatórios individuais (cada equipamento em uma página) com as seguintes informações:

1.8.2.1. Identificação do equipamento (Com ID, localização com Logradouro)

1.8.2.2. Data da coleta

1.8.2.3. Severidade

1.8.2.4. Sintoma

1.8.2.5. Defeito

1.8.2.6. Gráficos, Imagens Visuais, Espectros e/ou Termogramas referentes às análises.

1.8.2.7. Ações a serem tomadas

1.8.2.8. Campo para registrar as ações tomadas

1.8.2.9. Campo para registrar Data da Correção

1.8.2.10. Campo para registrar o Responsável pela correção

1.8.2.11. Campo para registrar Número da Ordem de Serviço

1.8.3. Para os casos que necessitarem de intervenção, deverão ser emitidas Ordens de Serviço com todas as informações necessárias para o mantenedor já executar a ação corretiva, contendo a localização, o equipamento, o defeito encontrado e a recomendação para a correção do problema.

1.8.4. A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios para *download* em até 15 (quinze) dias da coleta dos dados;

1.8.5. A empresa deverá entregar os Relatórios Gerenciais impressos em 2 (duas) vias,

junto da Nota Fiscal dos Serviços executados, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

1.8.6. A contratada não poderá tratar publicamente nem divulgar quaisquer dados ou resultados oriundos dos serviços objeto deste contrato, sem a expressa autorização da ARES-PCJ.

1.8.7. Os trabalhos deverão ser realizados em conformidade com o Cronograma a seguir:

Item	Municípios Visitados nos Meses					
	1	2	3	4	5	6
Relatório Gerencial contendo resultados das Análises Termográfica e de vibração	9	9	9	9	9	8

1.8.8. Os relatórios produto deste trabalho serão de propriedade da ARES-PCJ, podendo deles fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a ARES-CPJ pagará à CONTRATADA o valor total de XXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.1.1. A remuneração da CONTRATADA se dará em parcelas mensais no valor de R\$ X.XXX,XX (XXXXX), a serem realizadas até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme medição dos serviços executados no mês anterior, mediante apresentação de nota fiscal/recibo de prestação de serviços.

3.2. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei Federal n. 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no IPCA vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;

c) A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

3.3. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3.1. Excepcionalmente o presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo e de valor dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa da Diretoria da ARES-PCJ.

4.4. Será utilizado o índice IPCA/IBGE "*pro rata die*", ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial para prorrogação do contrato quando do momento de eventual reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão pela conta da rubrica Custeio Geral da ARES-PCJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1. Para fins do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/93, para a execução deste contrato, a Contratante não exigirá da Contratada nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Ao Contratado compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pelo Contratante exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da Contratada por seus atos;

c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do Contratante sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela ARES-PCJ, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo Contratante, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela Contratante;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;

h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;

i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a Contratante, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

j). Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da Contratante, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias.

k) Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.2. Ao Contratante compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;

b). Fornecer, quando solicitado pelo Contratado e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhar os serviços junto ao Contratado;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

- e). Emitir solicitação de serviços específicos ao Contratado dentro do objeto do presente;
- f). Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;

8.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

8.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

8.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir unilateralmente este contrato administrativo, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, quando o Contratado:

- a) deixar de cumprir, dentro dos prazos estipulados, quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- d) paralisar suas atividades, sem justa causa e prévia comunicação a ser enviada por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias;
- e) realizar subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no edital e no contrato;

f) tiver sua falência decretada ou tiver instaurado insolvência civil;

g) alterar ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que prejudique a execução do contrato;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) por razões de interesse público devidamente justificadas;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

k) manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

l) as demais incidências previstas nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente.

9.2. O contrato administrativo também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, cabendo à Contratada, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Em caso de inadimplência das obrigações contratuais por parte da Contratante, não sendo observado o disposto na cláusula 9.2., a Contratada deverá pleitear a rescisão contratual por vias judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite 02/18.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; bem como os preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Fica o Contratado obrigado a manter durante a execução todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

13.1. A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento, de qualquer natureza, para o estabelecimento de relação jurídica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, xxx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

De acordo com os termos do contrato:

Gabriel Silva Aranjues

Assessoria Jurídica OAB/SP nº 376.632